



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.29.01PE - CONTRATO Nº 20249043 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.04.29.01PE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMPRA DE AR-CONDICIONADOS CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. - VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Triunfo
 Prefeitura Municipal de Triunfo
 Registro de Preços Eletrônico - 57/2024

**CAIO ANDRES CLAVARIO MANUTENCAO QUALITY SPLIT LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim -
 Documento 22.156.721/0001-28 - Endereço: R LINO ESTACIO DOS SANTOS - CEP: 94010400 - UF:
 RS - Município: - Telefone: (51) 98608-5390**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0001	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 9.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.	Quality	Quality	100,0000 UN	250,0000	25.000,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 25.000,0000
0002		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0002	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	100,0000 UN	190,0000	19.000,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 19.000,0000
0003		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0003	Instalação de ar condicionado tipo Split 9.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	50,0000 UN	520,0000	26.000,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 26.000,0000
0004		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0004	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 9.000BTU's.	Quality	Quality	100,0000 M	89,0000	8.900,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 8.900,0000
0005		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0005	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's	Quality	Quality	5,0000 UN	680,0000	3.400,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 3.400,0000
0006		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0006	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	338,0000	1.690,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 1.690,0000
0007		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0007	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	260,0000	2.600,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 2.600,0000
0008		EXCLUSIVO ME/EPP						
	0008	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	210,0000	1.050,0000	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 1.050,0000
0009		EXCLUSIVO ME/EPP						



0009	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	130,0000	1.300,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.300,0000
0010	EXCLUSIVO ME/EPP					
0010	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	220,0000	2.200,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.200,0000
0011	EXCLUSIVO ME/EPP					
0011	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's	Quality	Quality	50,0000 UN	68,8000	3.440,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.440,0000
0012	EXCLUSIVO ME/EPP					
0012	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	360,0000	3.600,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.600,0000
0013	EXCLUSIVO ME/EPP					
0013	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 12.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.	Quality	Quality	100,0000 UN	180,0000	18.000,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.000,0000
0014	EXCLUSIVO ME/EPP					
0014	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	100,0000 UN	190,0000	19.000,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 19.000,0000
0015	EXCLUSIVO ME/EPP					
0015	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	50,0000 UN	440,0000	22.000,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.000,0000
0016	EXCLUSIVO ME/EPP					
0016	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 12.000BTU's.	Quality	Quality	100,0000 M	95,0000	9.500,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.500,0000
0017	EXCLUSIVO ME/EPP					
0017	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's	Quality	Quality	10,0000 UN	750,0000	7.500,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.500,0000
0018	EXCLUSIVO ME/EPP					
0018	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	340,0000	3.400,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.400,0000
0019	EXCLUSIVO ME/EPP					
0019	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	273,5000	2.735,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.735,0000



0020	EXCLUSIVO ME/EPP					
0020	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	100,0000	1.000,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.000,0000
0021	EXCLUSIVO ME/EPP					
0021	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	240,0000	2.400,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.400,0000
0022	EXCLUSIVO ME/EPP					
0022	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's	Quality	Quality	50,0000 UN	94,0000	4.700,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.700,0000
0023	EXCLUSIVO ME/EPP					
0023	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 12.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	370,0000	3.700,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.700,0000
0024	EXCLUSIVO ME/EPP					
0024	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 18.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.	Quality	Quality	150,0000 UN	173,3300	25.999,5000
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.999,5000
0025	EXCLUSIVO ME/EPP					
0025	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	150,0000 UN	24,6600	3.699,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.699,0000
0026	EXCLUSIVO ME/EPP					
0026	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	20,0000 UN	175,0000	3.500,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.500,0000
0027	EXCLUSIVO ME/EPP					
0027	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 18.000BTU's.	Quality	Quality	100,0000 UN	98,9900	9.899,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.899,0000
0028	EXCLUSIVO ME/EPP					
0028	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's	Quality	Quality	15,0000 UN	993,3300	14.899,9500
TOTAL DO LOTE						R\$ 14.899,9500
0029	EXCLUSIVO ME/EPP					
0029	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.	Quality	Quality	15,0000 UN	333,0000	4.995,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.995,0000
0030	EXCLUSIVO ME/EPP					
0030	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	260,0000	2.600,0000



		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.600,000
0031		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0031	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	179,8000	899,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 899,0000
0032		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0032	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	160,0000	800,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 800,0000
0033		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0033	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	238,0000	1.190,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.190,0000
0034		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0034	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's	Quality	Quality	50,0000 UN	89,8000	4.490,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 4.490,0000
0036		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0036	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 24.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. Com Inclusão de peças.	Quality	Quality	100,0000 UN	179,0000	17.900,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 17.900,0000
0037		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0037	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 24.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	100,0000 UN	238,0000	23.800,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 23.800,0000
0040		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0040	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's	Quality	Quality	10,0000 UN	1.300,0000	13.000,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 13.000,0000
0041		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0041	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	380,0000	3.800,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.800,0000
0042		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0042	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	275,0000	2.750,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.750,0000
0043		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0043	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	179,0000	1.790,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.790,0000
0044		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0044	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	189,0000	1.890,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.890,0000
0045		EXCLUSIVO ME/EPP					



0045	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	299,0000	2.990,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.990,0000
0046	EXCLUSIVO ME/EPP					
0046	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's	Quality	Quality	50,0000 UN	112,0000	5.600,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.600,0000
0047	EXCLUSIVO ME/EPP					
0047	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	410,0000	2.050,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.050,0000
0049	EXCLUSIVO ME/EPP					
0049	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 30.000BTU's com higienização e limpeza , de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	50,0000 UN	238,0000	11.900,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 11.900,0000
0050	EXCLUSIVO ME/EPP					
0050	Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	10,0000 UN	870,0000	8.700,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 8.700,0000
0051	EXCLUSIVO ME/EPP					
0051	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 30.000BTU's.	Quality	Quality	20,0000 M	134,0000	2.680,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.680,0000
0052	EXCLUSIVO ME/EPP					
0052	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's	Quality	Quality	5,0000 UN	1.340,0000	6.700,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.700,0000
0053	EXCLUSIVO ME/EPP					
0053	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's	Quality	Quality	5,0000 UN	378,0000	1.890,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.890,0000
0054	EXCLUSIVO ME/EPP					
0054	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	260,0000	2.600,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.600,0000
0055	EXCLUSIVO ME/EPP					
0055	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	179,0000	1.790,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.790,0000
0056	EXCLUSIVO ME/EPP					
0056	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	218,0000	1.090,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.090,0000
0057	EXCLUSIVO ME/EPP					
0057	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	299,0000	1.495,0000



TOTAL DO LOTE							R\$ 1.495,000
0058	EXCLUSIVO ME/EPP						
0058	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's	Quality	Quality	10,0000 UN	110,0000	1.100,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.100,0000
0059	EXCLUSIVO ME/EPP						
0059	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 30.000 BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	445,0000	4.450,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.450,0000
0060	EXCLUSIVO ME/EPP						
0060	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 36.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.	Quality	Quality	60,0000 UN	250,0000	15.000,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 15.000,0000
0061	EXCLUSIVO ME/EPP						
0061	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 36.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	50,0000 UN	298,0000	14.900,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 14.900,0000
0062	EXCLUSIVO ME/EPP						
0062	Instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	20,0000 UN	824,5000	16.490,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 16.490,0000
0063	EXCLUSIVO ME/EPP						
0063	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 36.000BTU's.	Quality	Quality	20,0000 UN	145,0000	2.900,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 2.900,0000
0064	EXCLUSIVO ME/EPP						
0064	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's	Quality	Quality	10,0000 UN	1.299,0000	12.990,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 12.990,0000
0065	EXCLUSIVO ME/EPP						
0065	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	499,0000	2.495,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 2.495,0000
0066	EXCLUSIVO ME/EPP						
0066	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	285,0000	1.425,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.425,0000
0067	EXCLUSIVO ME/EPP						
0067	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	178,0000	890,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 890,0000
0068	EXCLUSIVO ME/EPP						



0068	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	218,0000	1.090,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.090,0000
0069	EXCLUSIVO ME/EPP					
0069	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	349,0000	1.745,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.745,0000
0070	EXCLUSIVO ME/EPP					
0070	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's	Quality	Quality	10,0000 UN	110,0000	1.100,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.100,0000
0071	EXCLUSIVO ME/EPP					
0071	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	530,0000	2.650,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.650,0000
0072	EXCLUSIVO ME/EPP					
0072	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 48.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação. com inclusão de peças.	Quality	Quality	20,0000 UN	242,5000	4.850,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.850,0000
0073	EXCLUSIVO ME/EPP					
0073	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 48.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação. "Sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	20,0000 UN	295,0000	5.900,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.900,0000
0074	EXCLUSIVO ME/EPP					
0074	Instalação de ar condicionado tipo Split 48.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	10,0000 UN	990,0000	9.900,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.900,0000
0075	EXCLUSIVO ME/EPP					
0075	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 48.000BTU's.	Quality	Quality	15,0000 M	146,0000	2.190,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.190,0000
0076	EXCLUSIVO ME/EPP					
0076	Compressor para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's	Quality	Quality	3,0000 UN	1.563,3000	4.689,9000
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.689,9000
0077	EXCLUSIVO ME/EPP					
0077	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	3,0000 UN	363,3300	1.089,9900
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.089,9900
0078	EXCLUSIVO ME/EPP					
0078	Placa eletrônica de comando para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	3,0000 UN	297,3300	891,9900
TOTAL DO LOTE						R\$ 891,9900



0079	EXCLUSIVO ME/EPP						
0079	Placa eletrônica do display para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	265,0000	1.325,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 1.325,0000
0080	EXCLUSIVO ME/EPP						
0080	Contatora para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	238,0000	1.190,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 1.190,0000
0081	EXCLUSIVO ME/EPP						
0081	Válvula de Reversão, Solenóide e Capilar para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	349,0000	1.745,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 1.745,0000
0082	EXCLUSIVO ME/EPP						
0082	Controle Remoto para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's	Quality	Quality	10,0000 UN	139,0000	1.390,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 1.390,0000
0083	EXCLUSIVO ME/EPP						
0083	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	530,0000	2.650,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 2.650,0000
0084	EXCLUSIVO ME/EPP						
0084	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 21.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação com inclusão de peças.	Quality	Quality	15,0000 UN	2,4300	36,4500	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 36,4500
0085	EXCLUSIVO ME/EPP						
0085	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado 21.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	15,0000 UN	243,3300	3.649,9500	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 3.649,9500
0086	EXCLUSIVO ME/EPP						
0086	Instalação de ar tipo split 21.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulação de cobre, isolamento e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	8,0000 UN	731,2500	5.850,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 5.850,0000
0087	EXCLUSIVO ME/EPP						
0087	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SOLIT 21.000BTU's.	Quality	Quality	30,0000 M	145,0000	4.350,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 4.350,0000
0088	EXCLUSIVO ME/EPP						
0088	Compressor para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	995,0000	9.950,0000	
	TOTAL DO LOTE						R\$ 9.950,0000
0089	EXCLUSIVO ME/EPP						
0089	Motor do ventilador e hélice da unidade externa para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	378,0000	1.890,0000	



TOTAL DO LOTE							R\$ 1.890,000
0090	EXCLUSIVO ME/EPP						
0090	Placa eletrônica de comando para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	4,0000 UN	260,0000	1.040,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.040,0000
0091	EXCLUSIVO ME/EPP						
0091	Placa eletrônica do display para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	4,0000 UN	192,5000	770,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 770,0000
0092	EXCLUSIVO ME/EPP						
0092	Válvula de reversão, solenoide e capilar para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	8,0000 UN	397,5000	3.180,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.180,0000
0093	EXCLUSIVO ME/EPP						
0093	Controle remoto para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	10,0000 UN	139,0000	1.390,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.390,0000
0094	EXCLUSIVO ME/EPP						
0094	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-10.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	Quality	Quality	20,0000 UN	272,5000	5.450,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 5.450,0000
0095	EXCLUSIVO ME/EPP						
0095	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-7.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	Quality	Quality	20,0000 UN	242,5000	4.850,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.850,0000
0096	EXCLUSIVO ME/EPP						
0096	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-18.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	Quality	Quality	20,0000 UN	272,5000	5.450,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 5.450,0000
0097	EXCLUSIVO ME/EPP						
0097	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-12.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	Quality	Quality	20,0000 UN	222,5000	4.450,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.450,0000
0098	EXCLUSIVO ME/EPP						
0098	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-9.000BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	Quality	Quality	20,0000 UN	222,5000	4.450,0000	



TOTAL DO LOTE							R\$ 4.450,000
0099	EXCLUSIVO ME/EPP						
0099	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado modelo janela-7.500BTU's, incluindo lavagem total do aparelho reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	Quality	Quality	15,0000 UN	182,6600	2.739,9000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 2.739,9000
0100	EXCLUSIVO ME/EPP						
0100	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 10.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	20,0000 UN	222,5000	4.450,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.450,0000
0101	EXCLUSIVO ME/EPP						
0101	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	20,0000 UN	202,5000	4.050,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.050,0000
0102	EXCLUSIVO ME/EPP						
0102	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 18.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	50,0000 UN	218,0000	10.900,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 10.900,0000
0103	EXCLUSIVO ME/EPP						
0103	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 12.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	50,0000 UN	218,0000	10.900,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 10.900,0000
0104	EXCLUSIVO ME/EPP						
0104	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 9.000BTU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	20,0000 UN	222,5000	4.450,0000	
TOTAL DO LOTE							R\$ 4.450,0000
0105	EXCLUSIVO ME/EPP						
0105	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado modelo janela - 7.500TU's com higienização e limpeza, de filtros bandeja e tampas com reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e recolocação, "sem a inclusão de peças".	Quality	Quality	15,0000 UN	203,3300	3.049,9500	
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.049,9500
0106	EXCLUSIVO ME/EPP						
0106	Contatora para aparelho de ar condicionado modelo split 21.000BTU's.	Quality	Quality	5,0000 UN	226,2500	1.131,2500	
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.131,2500
0107	EXCLUSIVO ME/EPP						
0107	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU's.	Quality	Quality	100,0000 UN	189,0000	18.900,0000	



		TOTAL DO LOTE					R\$ 18.900,000
0108		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0108	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 12.000 BTU's.	Quality	Quality	200,0000 UN	195,0000	39.000,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 39.000,0000
0109		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0109	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 18.000 BTU's.	Quality	Quality	50,0000 UN	198,0000	9.900,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 9.900,0000
0110		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0110	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 21.000 BTU's.	Quality	Quality	50,0000 UN	238,0000	11.900,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 11.900,0000
0111		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0111	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU's.	Quality	Quality	50,0000 UN	278,0000	13.900,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 13.900,0000
0112		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0112	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 36.000 BTU's.	Quality	Quality	50,0000 UN	278,0000	13.900,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 13.900,0000
0113		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0113	Desinstalação de aparelho condicionador de ar Split 48.000 BTU's.	Quality	Quality	20,0000 UN	272,5000	5.450,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 5.450,0000
0114		AMPLA CONCORRENCIA					
	0026	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	80,0000 UN	175,0000	14.000,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 14.000,0000
0115		AMPLA CONCORRENCIA					
	0038	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	Quality	Quality	80,0000 UN	950,0000	76.000,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 76.000,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 797.915,8300	

PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.042.994/0001-35 -
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS - CEP: 93510130 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 99727-7037

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0035		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0035	Kit bomba e boia de dreno para Aparelho de Ar Condicionado modelo Split 18.000 BTU's.	serviço	serviço	5,0000 UN	455,4000	2.277,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.277,0000
0038		EXCLUSIVO ME/EPP					
	0038	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000BTU's, incluindo suporte metálico externo de fixação da condensadora, tubulações de cobre, isolamentos e cabeamento de comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento elétrico.	serviço	serviço	20,0000 UN	891,0000	17.820,0000



TOTAL DO LOTE						R\$ 17.820,0000
0039	EXCLUSIVO ME/EPP					
0039	Complementação de tubulação de cobre, gás ecológico e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora, para equipamentos SPLIT 24.000BTU's.	serviço	serviço	100,0000 M	161,5000	16.150,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.150,0000
0048	EXCLUSIVO ME/EPP					
0048	Serviço de manutenção preventiva, com higienização e limpeza em ar condicionado 30.000BTU's, incluindo lavagem total da condensadora, reaperto dos contatos elétricos, substituição de filtros e reposição no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocação, com inclusão de peças.	serviço	serviço	50,0000 UN	192,0600	9.603,0000
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.603,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 45.850,0000	

Valor Total: R\$ 843.765,8300



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Upanema
Prefeitura Municipal de Upanema
Pregão Eletrônico - 003/2024

Resultado da Homologação

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 12.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S) TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 480 M3/H, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) - LCST12FI-02I+LCST12FE-02I - Valor Referência: 2.246,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	29 Unidade	1.948,26	56.499,54	Homologado em 03/06/2024 14:38:40 Por: RENAN MENDONÇA FERNANDES

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: SPLIT, HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 18000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR: MÍNIMO 800 M3/H, VOLTAGEM: 220V, CONSUMO: APROXIMADO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 3,21 W, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUIDO: COM BAIXO RUIDO E DISPLAY DE LED - CFSPL18PIS2AX-220-SD - Valor Referência: 3.363,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOMIX COMERCIO LTDA	CFSPL18PIS2AX-220-SD	18 Unidade	2.967,00	53.406,00	Homologado em 03/06/2024 14:38:40 Por: RENAN MENDONÇA FERNANDES

0003 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 24.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: SPLIT, HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 24.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 550 M3/H, VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, CONSUMO: APROXIMADO DE 2200 W/H, RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E DISPLAY DE LCD, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) - J24F - Valor Referência: 5.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOMIX COMERCIO LTDA	J24F	5 Unidade	3.790,00	18.950,00	Homologado em 03/06/2024 14:38:40 Por: RENAN MENDONÇA FERNANDES

0004 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 30.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: SPLIT, HI-WALL TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO, CAPACIDADE: MINÍMA DE 30.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.000M3/H, VOLTAGEM: 220V, POTENCIA DE APROXIMADAMENTE 3200W SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL - CFSPL30POS2AX-220-TD - Valor Referência: 6.366,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOMIX COMERCIO LTDA	CFSPL30POS2AX-220-TD	8 Unidade	4.834,00	38.672,00	Homologado em 03/06/2024 14:38:40 Por: RENAN MENDONÇA FERNANDES

0005 - Ventilador de parede 50cm diametro, altura regulável, 3 velocidades PT ou BR - VOP 50 NEW - Valor Referência: 170,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	VOP 50 NEW	64 Unidade	168,60	10.790,40	Homologado em 03/06/2024 14:38:40 Por: RENAN MENDONÇA FERNANDES

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.02.0021

- CONTRATO Nº 058/2024 -

CONTRATO Nº 058/2024, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA DESIRRE COLA PIRES MARTINS - ME, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº 1.398.371/SSP-ES e do CPF nº 270.485.428-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente **Secretaria Executiva de Saúde (UG Saúde)**, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **DESIRRE COLA PIRES MARTINS**, vencedora do PE (SRP) nº 052/2023 – ARP nº 143/2023, com sede na Fazenda da Prata, s/n, casa, Zona Rural, Castelo/ES – CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ nº 38.096.724/0001-53, representada por, *Desirre Cola Pires Martins*, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 076.934.957-97, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 1472 de 06/03/2023 e o Edital do Pregão Eletrônico (RP) Nº 052/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Proposta e Mapa de Apuração, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à execução dos serviços, de acordo com o discriminado no Relatório Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de entrega em **conformidade com a necessidade do Município de Alegre**, identificada através da emissão de uma Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sendo a execução dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o que fora licitado, sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, pela aquisição aqui ajustado, a importância global de **R\$ 11.883,88 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e oito centavos)**, pagos conforme Relatório Anexo, medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta.

§1º. O preço contratado não poderá ser reajustado, salvo exceção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO

A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

§1º. Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

§2º. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais as quais se vincularem e Número do Contrato.

§3º. O Setor Financeiro da Secretaria Executiva de Saúde/PMA exigirá para liberação da fatura, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, válidas, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado a efetiva comprovação.

§4º. A Guia mencionada no §2º deverá demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente Contrato, acompanhada da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

§5º. Quando há legalidade na cobrança do imposto tipo ISS, esse será devido à Prefeitura Municipal de Alegre, independentemente da localização da sede da empresa.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pela efetiva entrega do material solicitado, até o trigésimo dia após a conclusão da parcela convencionada.

§1º. Caberá a Contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

§2º. Após recebimento do objeto a Contratada deverá apresentar a fatura no máximo em 02 (dois) dias úteis.

§3º. A fatura será paga até 30 (trinta) dias da sua apresentação mediante a apresentação conjunta da ordem de serviço correspondente a etapa/fase, **vedada à antecipação**. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§4º. O pagamento far-se-á por meio de faturas de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração Pública, sempre no mesmo valor cotado no início da licitação, exceto no caso de eventuais reajustes, conforme definidos na cláusula terceira deste.

§5º. Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§6º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e demais leis pertinentes ao tema.

§7º. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão *a posteriori*, quando da disponibilidade do índice definitivo para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

§8º. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser protocoladas (Setor de Protocolo – PMA), devendo ser acompanhada obrigatoriamente das seguintes Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas:

- *Prova de Regularidade c/ a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*
- *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;*
- *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo;*
- *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;*
- *Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA SEXTA

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação dos serviços executados pela Contratada, devendo o responsável pelo recebimento e avaliação emitir relatório das irregularidades ocorridas. Não obstante a expedição do relatório, no qual deverá constar o que foi executado, em qual quantidade, e se foi executado conforme o contratado, ou seja, nas formas e condições estabelecidas, além da compatibilidade com a ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da assinatura do Contrato, devendo ser publicado o resumo do mesmo. **O contrato terá vigência até 31/12/2024**, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **01001.102200542.035 – 33903900000 – 150000159999 – Ficha: 00018.**

CLÁUSULA NONA

9. DAS GARANTIAS

A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas no envelope de proposta até o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

§1º. Contratada:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

§2º. Contratante:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA ONZE

11. DAS SANÇÕES (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DOZE

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º. Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo II do Edital vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- b) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMA, até que seja feita a regularização.

§3º. Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente a Secretaria de Administração as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE

13. DAS PENALIDADES

§1º. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

§2º. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

- a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
- b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula onze, §1º;
- c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do §1º desta cláusula.

§3º. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do §1º.

§4º. A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§5º. A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que sobrevenha a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

§6º. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos da cláusula de reajuste.

§7º. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do §1º.

§8º. Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) anos.

§9º. Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§10. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTO

14. DA RESCISÃO

§1º. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes casos:

- a) *O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
- b) *A lentidão na assinatura e no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;*
- c) *Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento dos materiais;*
- d) *Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PMA;*
- e) *A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da PMA, que deverá aprovar o Contrato de subempreitada assinado entre a Contratada e a Subcontratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93;*
- f) *Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;*
- g) *O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;*
- h) *Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;*
- i) *Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da PMA, prejudique a execução do Contrato;*
- j) *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Superintendência de Licitação e Compras Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;*
- k) *O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.*

§2º. O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINZE

15. DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

CLÁUSULA DEZESSEIS

16. DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

§1º. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por **Abel Mendel Vieira Filho**, FISCAL nomeada pela Portaria nº 4.640/2023 de 04/09/2023, designando representante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

§2º. Em nenhuma hipótese, a fiscalização da PMA eximirá a empresa a ser contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus operários e preposto, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura, não eximirá em nada as responsabilidades da executora, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizadas para atendimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO

18. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, a pessoa identificada no preâmbulo do presente instrumento, já devidamente qualificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DEZENOVE

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

§1º. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 06 de Março de 2024.

NEMROD
EMERICK:270485428
96

Assinado de forma digital por
NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2024.03.06 14:52:59
-03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante



DESIRRE COLA PIRES MARTINS
Desirre Cola Pires Martins - ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço (PERP) n° 052/2023
Proc. Nº: 1472 de 06/03/2023

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.02.0021

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALORES (R\$)	
					Unitário	Total
074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorígena em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensador tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	N/C	10	SV	299,96	2.999,60
075	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linhafrigorígena em cobre com isolamento de acordo com o padrão damarca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensador tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	N/C	08	SV	350,00	2.800,00
076	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorígena em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensador tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	N/C	02	SV	500,00	1.000,00
077	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linha frigorígena em cobre com isolamento de acordo com o padrão da marca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensador tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	N/C	06	SV	535,00	3.210,00
078	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU's incluindo tubulação para drenagem na evaporadora (3,00m), linhafrigorígena em cobre com isolamento de acordo com o padrão damarca, no mínimo, bitola compatível, suporte aéreo p/ condensadora tipo mão-francesa instalado sobre alvenaria ou concreto.	N/C	02	SV	675,00	1.350,00
079	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR - 90cm/120cm/150cm incluindo suporte aéreo instalado sobre alvenaria ou concreto.	N/C	03	SV	174,76	524,28
VALOR GLOBAL						R\$ 11.883,88

NEMROD
EMERICK:27048542896
Assinado de forma digital por
NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2024.03.06 14:53:47
-03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

Alegre/ES, 06 de Março de 2024.

DESIRRE COLA PIRES MARTINS
Desirre Cola Pires Martins - ME
Contratada

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 37/2024 **UASG** 985657 **Status** Rascunho **Editado por** DARCIELI VIGANO DELAI

Título: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 60.364,8694

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611340 - Aparelho Ar Condicionado Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 2.280 M3/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 45/43/38 /32 DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável , Garantia: 1 AN	Unidade	22

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,9435%
R\$ 2.348,0000	R\$ 2.743,8577	R\$ 2.799,5000	Desvio Padrão: 190,5188
			Maior Preço: R\$ 2.997,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.698,0000	05/06/2024	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.698,0000	05/06/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.410,5000	27/05/2024	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.899,0000	27/05/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.996,0000	10/05/2024	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.820,5600	09/05/2024	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 2.348,0000	02/05/2024	Sim
8		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.850,0000	26/04/2024	Sim
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2.937,8300	18/04/2024	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

10		gov.br	217	Unidade	R\$ 2.687,1600	18/04/2024	
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 2.437,0000	11/04/2024	Sim
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.437,0000	11/04/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.858,3000	11/04/2024	Sim
14		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 2.810,0000	26/03/2024	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.940,0000	26/03/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.789,0000	20/03/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.997,0000	20/03/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.600,0000	11/03/2024	Sim
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.890,0000	08/03/2024	Sim
20		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.890,0000	08/03/2024	Sim
21		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 2.673,0000	08/03/2024	Sim
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 2.698,5200	28/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/06/2024 13:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 39/2024 **UASG** 985657 **Status** Rascunho **Editado por** DAIYANY MENEGHEL MAURI

Título: Ar condicionado 24.000btus

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 256.346,9236

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440747 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter . Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel	Unidade	68

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,8512%
R\$ 3.076,6100	R\$ 3.769,8077	R\$ 3.805,5000	Desvio Padrão: 258,2767 Maior Preço: R\$ 4.338,8100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 3.800,0000	06/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3.400,0000	31/05/2024	Sim
3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.906,0000	23/05/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.338,8100	22/05/2024	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.085,5800	20/05/2024	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.830,0000	17/05/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.520,0000	09/05/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 3.995,7100	08/05/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.499,0000	02/05/2024	Sim

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 3.800,0000	02/05/2024	001070/2024
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 3.800,0000	02/05/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22 Unidade	R\$ 3.800,0000	02/05/2024	Sim
13		PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 3.820,0000	02/05/2024	Sim
14		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.994,2800	29/04/2024	Sim
15		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	206 Unidade	R\$ 3.672,7300	26/04/2024	Sim
16		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 3.876,0000	26/04/2024	Sim
17		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 3.877,1000	22/04/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.060,7200	22/04/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.811,0000	17/04/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 3.653,1000	11/04/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 3.885,0000	11/04/2024	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3.683,4100	10/04/2024	Sim
23		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 3.662,9900	08/04/2024	Sim
24		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.940,0000	26/03/2024	Sim
25		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 3.850,0000	20/03/2024	Sim
26		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 3.076,6100	20/03/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.800,0000	11/03/2024	Sim
28		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 4.072,7900	08/03/2024	Sim
29		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 3.920,4000	08/03/2024	Sim
30		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 3.663,0000	08/03/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/06/2024 09:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
42/2024	985657	Rascunho	DARCIELI VIGANO DELAI

Título: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 69.412,9604

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
440748 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter . Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel	Unidade	14	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 7,9590%
R\$ 4.284,7600	R\$ 4.958,0686	R\$ 4.938,0000	Desvio Padrão: 394,6118 Maior Preço: R\$ 5.979,5100
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.560,1100	20/05/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 4.602,0000	17/05/2024	Sim
3		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4.698,4800	22/04/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.121,0000	09/04/2024	Sim
5		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5.209,9000	01/03/2024	Sim
6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.210,3700	01/03/2024	Sim
7		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 4.668,0000	01/03/2024	Sim
8		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 4.668,0000	01/03/2024	Sim
9		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 5.210,2100	01/03/2024	Sim

10		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5.208,8400	01/03/2024	
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.594,6200	28/02/2024	Sim
12		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 5.979,5100	28/02/2024	Sim
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.178,9300	26/02/2024	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 5.178,9300	26/02/2024	Sim
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 4.657,0000	05/02/2024	Sim
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 5.200,0000	22/12/2023	Sim
17		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.673,8300	13/12/2023	Sim
18		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 4.631,0000	04/12/2023	Sim
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	168	Unidade	R\$ 4.284,7600	04/12/2023	Sim
20		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 4.949,1000	01/12/2023	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.687,0000	30/11/2023	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.890,0000	28/11/2023	Sim
23		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.624,6900	23/11/2023	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.001,6700	07/11/2023	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.996,1300	07/11/2023	Sim
26		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 5.946,0100	06/11/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.938,0000	24/10/2023	Sim
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 4.615,5000	18/10/2023	Sim
29		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.541,5500	27/09/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.632,5800	15/09/2023	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4.632,5800	15/09/2023	Sim
32		COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.125,0000	13/09/2023	Sim
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.200,0000	28/08/2023	Sim
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 4.632,5800	18/08/2023	Sim
35		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 4.800,0000	07/08/2023	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5.069,0000	02/08/2023	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 4.631,6600	02/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/06/2024 14:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
40/2024	985657	Rascunho	DAIYANY MENEGHEL MAURI

Título: Ar condicionado 60.000 btus

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 21.710,9528

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
448820 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter . Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio /Desumidificação/Filtro	Unidade	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,5999%
R\$ 9.754,2700	R\$ 10.855,4764	R\$ 11.045,4000	Desvio Padrão: 716,4460
Maior Preço: R\$ 11.800,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.300,0000	31/05/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11.150,0000	14/05/2024	Sim
3		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.120,0000	17/04/2024	Sim
4		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9.999,0000	08/03/2024	Sim
5		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 9.999,0000	08/03/2024	Sim
6		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.544,6000	26/02/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 10.700,0000	23/01/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11.660,0000	16/01/2024	Sim
9		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9.860,0000	23/11/2023	Sim

10		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.970,8000	14/11/2023	
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.500,0000	14/09/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 11.619,0000	02/08/2023	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 9.754,2700	27/07/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 11.800,0000	13/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/06/2024 09:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2024	985657	Rascunho	DAIYANY MENEGHEL MAURI

Título: Serviço de instalação de ar condicionado 12.000

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 52.158,8200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	100	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 18,0847%
R\$ 400,0000	R\$ 521,5882	R\$ 500,0000	Desvio Padrão: 94,3278
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 700,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	83	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
5		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 470,0000	06/06/2024	Sim
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 470,0000	06/06/2024	Sim
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 418,5000	06/06/2024	Sim
8		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 418,5000	06/06/2024	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R\$ 700,0000	06/06/2024	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

10		Compras.gov.br	374 UNIDADE	R\$ 650,0000	06/06/2024	
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 600,0000	06/06/2024	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	04/06/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	04/06/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 600,0000	04/06/2024	Sim
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 700,0000	29/05/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 540,0000	29/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/06/2024 09:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 41/2024 **UASG** 985657 **Status** Rascunho **Editado por** DAIYANY MENEGHEL MAURI

Título: Instalação de ar 24.000

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 47.308,5724

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	68

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,8244%
R\$ 600,0000	R\$ 695,7143	R\$ 700,0000	Desvio Padrão: 82,2639
			Maior Preço: R\$ 830,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R\$ 700,0000	06/06/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	374	UNIDADE	R\$ 650,0000	06/06/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 600,0000	06/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 600,0000	04/06/2024	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 790,0000	29/05/2024	Sim
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 700,0000	29/05/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 830,0000	28/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/06/2024 09:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 43/2024 **UASG** 985657 **Status** Rascunho **Editado por** DAIYANY MENEGHEL MAURI

Título: Instalação de ar 60.000 btus

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.180,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 11,8913%
R\$ 830,0000	R\$ 1.090,0000	R\$ 1.100,0000	Desvio Padrão: 129,6148
Maior Preço: R\$ 1.300,0000			

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R\$ 1.300,0000	06/06/2024	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.170,0000	06/06/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	81	UNIDADE	R\$ 1.170,0000	06/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	29/05/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	29/05/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	29/05/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	29/05/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 830,0000	28/05/2024	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 46/2024 **UASG** 985657 **Status** Rascunho **Editado por** DARCIELI VIGANO DELAI

Título: INSTALAÇÃO DE AR 13.000

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.650,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 14,1555%
R\$ 500,0000	R\$ 575,0000	R\$ 550,0000	Desvio Padrão: 81,3941
Maior Preço: R\$ 700,0000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	83	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R\$ 700,0000	06/06/2024	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	374	UNIDADE	R\$ 650,0000	06/06/2024	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 600,0000	06/06/2024	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 600,0000	04/06/2024	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 700,0000	29/05/2024	Sim

Relatório emitido em 07/06/2024 15:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 44/2024 **UASG** 985657 **Status** Rascunho **Editado por** DARCIELI VIGANO DELAI

Título: INSTALAÇÃO DE AR 18.000

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.962,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	22	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 10,7211%
R\$ 500,0000	R\$ 543,7500	R\$ 500,0000	Desvio Padrão: 58,2961
Maior Preço: R\$ 650,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	83	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	374	UNIDADE	R\$ 650,0000	06/06/2024	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 600,0000	06/06/2024	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/06/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 600,0000	04/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 45/2024 **UASG:** 985657 **Status:** Rascunho **Editado por:** DARCIELI VIGANO DELAI

Título: INSTALAÇÃO DE AR 30.000

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.600,0006

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	14

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 22,9926%
R\$ 600,0000	R\$ 757,1429	R\$ 700,0000	Desvio Padrão: 174,0865
			Maior Preço: R\$ 1.050,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R\$ 700,0000	06/06/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	374	UNIDADE	R\$ 650,0000	06/06/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 600,0000	06/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 600,0000	04/06/2024	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 700,0000	29/05/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	29/05/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	29/05/2024	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	985657	Rascunho	DAIYANY MENEGHEL MAURI

Título: Ar Condicionado 12.000 BTUS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 70.984,1230

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458192 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	35

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,9995%
R\$ 1.739,0000	R\$ 2.028,1178	R\$ 1.999,9000	Desvio Padrão: 182,5202
			Maior Preço: R\$ 2.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 1.800,0000	06/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.213,0000	03/06/2024	Sim
3		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.200,0000	03/06/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 1.790,0000	31/05/2024	Sim
5		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.950,0000	27/05/2024	Sim
6		ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.063,0000	23/05/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.999,9000	22/05/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.249,0000	22/05/2024	Sim
9		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.900,0000	14/05/2024	Sim

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras. gov.br	9 Unidade	R\$ 1.890,0000	14/05/2024	001070/2024
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8 Unidade	R\$ 1.920,1000	14/05/2024	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5 Unidade	R\$ 1.810,0000	10/05/2024	Sim
13		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	2 Unidade	R\$ 2.316,0000	09/05/2024	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 2.149,7000	09/05/2024	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 2.219,0000	18/04/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 1.822,4900	17/04/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28 Unidade	R\$ 1.755,0000	15/04/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	11 Unidade	R\$ 1.840,0000	12/04/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 2.010,0000	12/04/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 2.237,9000	12/04/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 1.739,0000	09/04/2024	Sim
22		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - BA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.099,0000	08/04/2024	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - BA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.079,6100	08/04/2024	Sim
24		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA- SP - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.600,0000	05/04/2024	Sim
25		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.984,0000	04/04/2024	Sim
26		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.101,0000	02/04/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 1.988,0000	01/04/2024	Sim
28		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	8 Unidade	R\$ 2.185,2500	27/03/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 2.230,0000	26/03/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 1.890,0000	26/03/2024	Sim
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	53 Unidade	R\$ 1.947,0000	21/03/2024	Sim
32		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 1.960,0000	21/03/2024	Sim
33		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 2.032,5000	18/03/2024	Sim
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 2.089,0000	13/03/2024	Sim
35		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.920,0000	11/03/2024	Sim
36		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.890,0000	11/03/2024	Sim
37		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 2.170,9100	11/03/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/06/2024 09:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000012/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 001070/2024

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00007	00001287	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	35,00	474,92	16.622,20
00016	00008	00002367	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra	SERV.	14,00	848,31	11.876,34
00014	00009	00003602	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	22,00	595,77	13.106,94
00015	00010	00003603	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	68,00	734,46	49.943,28
00017	00011	00003604	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	2,00	1.124,87	2.249,74
00020	00006	00003605	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 13.000 BTUS com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	3,00	604,67	1.814,01

Sub Total: 95.612,51

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00042858	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS características mínimas obrigatórias: refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. funções: -timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - swing: movimento automático das aletas; - sleep; - serpentina em cobre; - auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; turbo; - auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste de temperatura; controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. voltagem: 220 v; aparelhos tipo split, hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); tensão, frequência, fases (v, hz, o): 220/60/1; classificação: a ou b do inmetro	UND	68,00	3.688,23	250.799,64
00002	00002	00042859	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS características mínimas obrigatórias: refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. funções: -timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - swing: movimento automático das	UND	22,00	2.852,84	62.762,48

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> | Chave: 5cccd9998-e05f-4db3-a140-9edc9746b95c | DOCUMENTO Nº 000232/2024



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000012/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 001070/2024

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>aletas; - sleep; - serpentina em cobre; - auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; turbo; - auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste de temperatura; controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. voltagem: 220 v; aparelhos tipo split, hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); tensão, frequência, fases (v, hz, o): 220/60/1; classificação: a ou b do inmetro</p> <p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS características mínimas obrigatórias: refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. funções: -timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - swing: movimento automático das aletas; - sleep; - serpentina em cobre; - auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; turbo; - auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste de temperatura; controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. voltagem: 220 v; aparelhos tipo split, hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); tensão, frequência, fases (v, hz, o): 220/60/1; classificação: a ou b do inmetro</p>				
00001	00001	00042860	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS características mínimas obrigatórias: refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. funções: -timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - swing: movimento automático das aletas; - sleep; - serpentina em cobre; - auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; turbo; - auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste de temperatura; controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. voltagem: 220 v; aparelhos tipo split, hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); tensão, frequência, fases (v, hz, o): 220/60/1; classificação: a ou b do inmetro</p>	UND	35,00	1.944,20	68.047,00
00004	00004	00042861	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS características mínimas obrigatórias: refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. funções: -timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - swing: movimento automático das aletas; - sleep; - serpentina em cobre; - auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; turbo; - auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. ajuste de temperatura; controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. voltagem: 220 v; aparelhos tipo split, hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); tensão, frequência, fases (v, hz, o): 220/60/1; classificação: a ou b do inmetro</p>	UND	14,00	4.700,52	65.807,28
00005	00005	00044237	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS características mínimas obrigatórias: refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. funções: -timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - swing: movimento automático das aletas; - sleep; - serpentina em cobre; - auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; turbo; - auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - desumidificar: retira a umidade excessiva do ar.</p>	UND	2,00	11.736,43	23.472,86



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000012/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 001070/2024

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

ajuste de temperatura; controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. voltagem: 220 v; aparelhos tipo split, hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); tensão, frequência, fases (v, hz, o): 220/60/1; classificação: a ou b do inmetro

Sub Total: 470.889,26

Total: 566.501,77



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000012/2024	Processo	001070/2024
Objeto	Aquisição de areias condicionadas e serviços de instalação dos mesmos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP.		

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00318-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001)	4.604,26
00323-15000025 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090001.1212200072.006.44905200000.150000250000 - 1001)	40.272,97
00331-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001)	34.783,53
00339-15000025 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090001.1236100073.025.44905200000.150000250000 - 1001)	185.850,63
00354-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001)	21.989,64
00363-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001)	11.300,10
00369-15000025 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090001.1236500073.026.44905200000.150000250000 - 1001)	144.179,64
		442.980,77

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha	Dotação	Valor Total
00048-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040001.0412200022.006.33903900000.150000000000)	6.377,61
00071-15000000 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (040001.0412200023.003.44905200000.150000000000)	31.168,62
		37.546,23

Órgão	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha	Dotação	Valor Total
00115-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050001.2012200022.006.33903900000.150000000000)	1.666,46
00130-15000000 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (050001.2060600123.003.44905200000.150000000000)	7.649,88
		9.316,34

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha	Dotação	Valor Total
00034-15000015 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (060002.1030100082.026.44905200000.150000150000 - 1002)	36.939,80
00032-26000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060002.1030100082.026.33903900000.260000009999)	9.023,48
		45.963,28

Órgão	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Ficha	Dotação	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00402-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.075.33903900000.150000000000)	1.696,62
00404-15000000 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (100001.1339200112.075.44905200000.150000000000)	9.401,04
00418-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.2781200062.076.33903900000.150000000000)	1.796,21
00422-15000000 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (100001.2781200062.076.44905200000.150000000000)	5.705,68
		18.599,55
Órgão	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00000-00000000 0000	<INDEFINIDA> (000000.00000000000.000.00000000000.000000000000)	12.095,60
		12.095,60
Total Geral		566.501,77

Itarana, 12 de junho de 2024

Setor de Compras

Autorização da Despesa



DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 001070/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados e serviços de instalação.

Protocolo do processo 001403/2024, AUTUADO EM Sexta-feira, 1 de Março de 2024 , referente solicitação de adoção de Sistema Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e serviços de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim como, confirmar se as fichas e as fontes indicadas, estão corretas;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital, ARP e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório

Atenciosamente,

Itarana-ES, 13 de junho de 2024

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021





DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CPC

DESPACHO:

CONFORME DESPACHO ÀS FOLHAS 346, INFORMAMOS QUE AS FICHAS E FONTES ESTÃO DE ACORDO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL/2024, E AS DESPESAS ESTÃO EM COMPATIBILIDADE COM A LDO E O PPA VIGENTE;

SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS, APÓS ENVIAR À PGM E POR FIM AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO;

ATNCIOSAMENTE.

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL - CRC/ES 6.401





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Minuta do Edital e anexo e Minuta da Ata de Registro de Preços.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do edital e do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do edital e anexo e minuta da ata de registro de preços, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo nº 001070/2024 de 01 de março de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.01.0001

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia ____/____/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ____/____/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 985657

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.



Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e prestação de serviço de instalação, para atendimento de suas Secretarias e setores vinculados, no município de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;



d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública



será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.



- 8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.
- 8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.
- 8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.
- 8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
- 8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
- 8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.



9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.11 deste edital.**

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM;

9.11.1.2. Após assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/ES, no prazo de 30 dias;

9.11.1.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.11.1.4. Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Pediatria;

9.11.2. Para fins de assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar prova de vinculação do profissional médico pediatra indicado para execução do objeto;

9.11.2.1. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente;

9.11.3. Declaração de que irá utilizar, além do(s) profissional(is) indicado(s), a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos e que manterá, no mínimo 01 (um) médico registrado no Conselho Regional de Medicina CRM, apto para realizar as consultas pretendidas;

9.11.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;



9.11.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.11.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.11.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.5.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.6. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e



16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará



a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 18.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada
- 18.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta Proposta; e
- 18.11.6. ANEXO VI - Preço Máximo Aceitável.



18.12 – O Estudo Técnico Preliminar, está disponível para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

Agente contratação / Pregoeiro deverá indicar o link

Itarana (ES), _____ de junho de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e prestação de serviço de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.





1.3.3.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.3.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.

2.2. A demanda surge a partir da necessidade do Município de Itarana, através da Secretaria Municipal de Educação, em oferecer um ambiente acessível em algumas instituições educacionais, assim tentando de resolver o problema de climatização e bem estar dos alunos de vários, atendendo pedido todos os municípios.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de





mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada demandante, com seus documentos iniciais de planejamento e ofício de IRP.

3.2. A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor solução e a futura aquisição e prestação de serviço, através de firmamento de Ata de Registro de Preços, diante da imprevisibilidade das demandantes em adquirir e instalar os materiais elencadas nesse instrumento, mostrando-se mais vantajosa devido a praticidade, de modo que a responsabilidade integral ficará a cargo das empresas, de entregar e instalar, deixando de gerar custas subsidiárias para a prefeitura.

3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto tratar-se de objeto comum, de aquisição regular por este órgão no decorrer dos anos anteriores.

3.3. Assim, a solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras do objeto, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação das instituições de ensinos e estabelecimentos das demais demandantes.

3.4. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. Ressalta-se que, o prazo de validade da ata de registro de preços seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

I - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

II - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

III - RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio

IV - RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

4.2.3. Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigíveis pelos órgãos regulamentadores;

4.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção





que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;





III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no item I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).





4.8.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.8.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o





exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

4.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

4.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

4.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

4.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens





4.10.1. e 4.10.2.

4.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

4.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.15.1. Fica vedada a participação de consórcio, conforme justificativa exposta nos itens 6.4 a 6.6 do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP, de acordo com a Ordem de Serviço emitida, na qual constará, precisamente, as datas em que ocorrerão as aquisições e as devidas instalações.





5.2. Quando solicitada a instalação, a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço, o qual deverá ser executado sem interrupções até sua conclusão.

5.3. A Contratada será responsável pelos custos de até 5 (cinco) metros relacionados à tubulação frigorígena, com a capacidade e o tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora.

5.4. A Contratada deverá instalar os equipamentos com a tubulação frigorígena em cobre flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos elétricos do tipo cabo PP com selo do INMETRO, de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento;

5.5. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela SECRETARIA SOLICITANTE;

5.6. A fixação da condensadora deve ser realizada utilizando um suporte fabricado, preferencialmente em ferro galvanizado, dimensionado conforme o tamanho de cada equipamento. O suporte deve ser pintado com tinta de fundo e acabamento em esmalte sintético;

5.6.1. Sendo utilizado outro tipo de material, o mesmo deverá ser de igual qualidade ou superior, devendo a contratada informar ao fiscal, o qual deverá analisar e aprovar a troca de material.

5.7. A fixação das evaporadoras deverá ser em suportes apropriados. O assento, a colocação, a fixação e o nivelamento do equipamento deverão utilizar borrachas antivibrações;

5.8. Caberá a Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessária para a passagem da instalação da linha frigorígena;

5.9. Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial;

5.10. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;

5.11. Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho;





5.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;

5.13. Fica facultado a CONTRATADA vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais e das dificuldades técnicas na instalação dos materiais, não podendo, futuramente, alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente execução, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente e acompanhada de servidor indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE.

5.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;

5.15. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

5.16. A instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo proceder à instalação do gás, da linha de cobre com seus complementos e das unidades interna e externa, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, inclusive os controles remotos com pilhas

5.17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.17.1. O prazo de garantia pela prestação do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17.2. Caso seja verificado equipamentos em má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.17.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s)





produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**, Portaria nº 005/2021 e a servidora **ROBERTA MÜLLER FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 003366.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Administrativo** a Servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 003232, sendo o seu





substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora **DAISE MARTINELLI PIONA**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006371.

6.7.2. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Técnico** o Servidor **LUIS CORDEIRO POSTINGHEL**, cargo Artífice de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 006472, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor **JOSÉ LUIS FIOROTTE**, cargo de Eletricista, matrícula nº 000214.

6.8. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**, Portaria nº 003/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA





para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor por lote;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a





indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados





pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para





obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





- 14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.
- 14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no





prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.





16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e





outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;





b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:





I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria n° 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP n° 003/2024, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria n° 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria n° 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria n° 003/2021.

À Comissão:

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria n° 1.494/2024

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria n° 1.494/2024





EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À gestão do Contrato:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021





ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Processo nº 001070/2024 de 01 de março de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a).**_____.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e prestação de serviço de instalação, para atendimento de suas Secretarias e setores vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II desta Ata de Registro de Preços.



1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 001070/2024, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.



CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Participam deste certame para registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Saúde; e
- f) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



9.1.2 - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

9.2.1 - O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

9.5 - O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADES ES

9.6.1 - As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou as entidades participantes e n o participantes do registro de pre os.

9.7.2 O remanejamento somente poder  ser feito:

9.7.2.1. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante.

9.7.3. O  rg o ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar ser  considerado participante para efeito do remanejamento.



9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;



- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

12.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo



184.

12.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

12.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à COMPROMISÁRIA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES;

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;



d) Suspensão para contratar com a administração pública;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A COMPROMISSÁRIA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo a Ata de Registro de Preços, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento da Ata de Registro de Preços gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da COMPROMISSÁRIA, o diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Município de Itarana divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO,



UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e

ANEXO III -CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Processo nº _____/2024 de _____ de _____ de 2024

Origem: Secretaria Municipal de _____

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.____.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e prestação de serviço de instalação, para atendimento de suas secretarias e setores vinculados no município de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 001070/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;



2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de _____.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de março de 2024, Pesquisa de Preços nº 012/2024, peça a folha nº 341-345 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no **item 14** do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar



efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.



a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES



CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2024

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº ____/2024

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042860	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO		UND	35		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00002 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00042859	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V,		UND	22		



		HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00003 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS						
---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00042858	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO		UND	68		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00004 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS						
---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00042861	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO		UND	14		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00005 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS						
---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00044237	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM		UND	2		



		CAPACIDADE DE 60.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00006 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 13.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00003605	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 13.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.		SERV.	3		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00007 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001287	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TAIS COMO: TRANSPORTES, MATERIAL E MÃO DE OBRA.		SERV.	35		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00008 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00002367	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS COM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TAIS COMO: TRANSPORTES, MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.	14		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00009 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003602	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS		SERV.	22		



		Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00010 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003603	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.		SERV.	68		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00011 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00003604	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.		SERV.	2		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

Valor Total da Proposta					R\$
--------------------------------	--	--	--	--	------------

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042860	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO	UND	35	1944,20	68047,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 68047,00
LOTE: 00002 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00042859	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO	UND	22	2852,84	62762,48
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 62762,48
LOTE: 00003 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00042858	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com	UND	68	3688,23	250799,64



	display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO				
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 250799,64

LOTE: 00004 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00042861	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO	UND	14	4700,52	65807,28
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 65807,28	

LOTE: 00005 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00044237	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS Características mínimas Obrigatórias: Refrigeração ciclo frio, ventilação e desumidificação. Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa. Display: digital em cristal líquido na unidade interna com indicação de temperatura. Filtragem: anti pó, anti odores, anti ácaros, fungos e bactérias. Funções: -Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; - Swing: movimento automático das aletas; - Sleep; - Serpentina em cobre; - Auto: ajuste do funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; Turbo; - Auto limpeza: evita a proliferação de odores e mofo; - Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste de temperatura; Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação de temperatura. Voltagem: 220 v; Aparelhos tipo split, Hi-wall, composta por duas distintas: condicionadora (externa) e evaporadora (interna); Tensão, frequência, fases (V, HZ, O): 220/60/1; Classificação: A ou B do INMETRO	UND	2	11736,43	23472,86
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 23472,86	

LOTE: 00006 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 13.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00003605	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 13.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	3	604,67	1814,01
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1814,01	



LOTE: 00007 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001287	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TAIS COMO: TRANSPORTES, MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERV.	35	474,92	16622,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 16622,20
LOTE: 00008 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00002367	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS COM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TAIS COMO: TRANSPORTES, MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERV.	14	848,31	11876,34
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 11876,34
LOTE: 00009 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003602	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	22	595,77	13106,94
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 13106,94
LOTE: 00010 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00003603	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	68	734,46	49943,28
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 49943,28
LOTE: 00011 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00003604	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS Com todas as despesas relativas aos serviços de instalação tais como: transportes, material e mão de obra.	SERV.	2	1124,87	2249,74
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2249,74
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 566501,77	



PARECER

Processo Administrativo: 001070/2024

Requerente: SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

EMENTA: Parecer Jurídico. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de preços. Menor preço. Aquisição de material permanente: Ares-condicionados. Instalação nas Escolas Municipais. Aplicação do art. 6º XLI e XLV da Nova Lei 14.133/21. Parecer favorável.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cuidam os presentes autos de processo originário da Secretária Municipal de Educação, no qual requer através de ata de registro de preços para futura aquisição de material permanente (ar-condicionado) e prestação de serviço de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência (ev. 20).

Outrossim, o objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ev. 16).

Conforme devidamente consignado pela área técnica, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

Nos termos do artigo 4º § 4º da Portaria nº 1.422/2024, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, foram analisados e aprovados pela Comissão de Planejamento das Contratações.



A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP.

Por se tratar de serviço específico para o órgão demandante, cuja documentação encontra-se nos autos, atendendo assim, o mínimo exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, por unanimidade, concluiu que, inexistente qualquer impedimento ao prosseguimento da Demanda.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010-Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.



DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico. Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; Dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (pregão); o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Lote); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às



obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO ANEXO II

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO ANEXO III

Sabe-se que a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), efetua o registro dos preços em Ata.

Por conseguinte, na medida de sua necessidade efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/2021 vejamos:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Ou seja, após a homologação do certame, a Administração identifica o fornecedor com o melhor preço, bem como todos aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, e os chama, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) a fim de registrar os preços por eles oferecidos na licitação.

Aqui a grande maioria dos órgãos cometem equívoco por entender que uma vez celebrada a Ata, as contratações dela decorrentes dispensam formalização mediante contrato ou instrumento equivalente.

Assim o entendimento desta Procuradoria, é de que sejam formalizadas, quando e se preciso, as contratações correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada



demanda apresentada, de modo que as aquisições futuras referentes a este procedimento se realizem após a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

CONCLUSÃO

Em caráter orientativo (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos). Como observação deve-se ser alterada no início do edital o ano de 2023 para 2024.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21, exaro parecer **OPINATIVO FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública.

Além do exposto, orienta-se ainda que quando o objeto se tratar de recurso proveniente de convênios ou emendas, o respectivo instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

S.M.J., é o parecer desta Procuradoria.

Itarana/ES, 24 de Junho de 2024.

PAULO SÉRGIO RIZZO

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330



DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados e serviços de instalação.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento nº: 001070/2024

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema Registro de Preço**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 25 de junho de 2024

Atenciosamente.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

